
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 660/2016

Ementa: prorroga prazo de desconto de 40% (quarenta por cento), de IPTU na forma que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a prorrogar o prazo para pagamento do IPTU, referente ao exercício de 2016, em parcela única, com desconto de 40% (quarenta por cento).

Parágrafo Único – O prazo para pagamento do tributo, na forma descrita no Caput deste artigo, será, impreterivelmente, até o dia 16/09/2016.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/08/2016.

Aperibé, em 26 de Agosto de 2016.

FLÁVIO DINIZ BERRIEL
Prefeito

Publicado por:
Pauline dos Santos Silva
Código Identificador:A6695877

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 29/08/2016. Edição 1725
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>